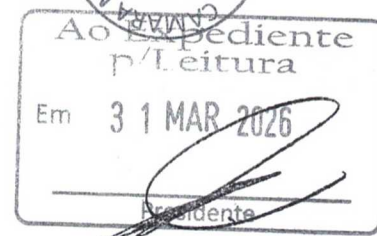




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba



PROJETO DE LEI Nº 08 2026.

“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS EM PRAIAS, CACHOEIRAS E ÁREAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, COM O OBJETIVO DE ORIENTAR E CONSCIENTIZAR SOBRE A PROIBIÇÃO DO DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar placas informativas em praias, cachoeiras e demais áreas naturais de acesso público no Município de Mangaratiba.

Art. 2º - As placas de que trata esta Lei deverão conter informações educativas e de orientação, alertando sobre a proibição do descarte irregular de resíduos sólidos, especialmente materiais que causem degradação ambiental, tais como velas, recipientes, garrafas, plásticos, objetos não biodegradáveis e outros resíduos deixados nesses locais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba



Art. 3º - As placas deverão ser confeccionadas com material resistente às condições climáticas e instaladas em locais visíveis, de forma a garantir a ampla divulgação das informações.

Art. 4º - O conteúdo das placas deverá adotar linguagem clara, objetiva e educativa, podendo conter alertas sobre os impactos ambientais causados pelo descarte inadequado de resíduos, bem como informações sobre a correta destinação do lixo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 26 de MARÇO de 2026.

JOSUÉ DOS SANTOS

(Josué-Té)

Vereador-autor



JUSTIFICATIVA

O Município de Mangaratiba possui um patrimônio natural de grande relevância ambiental, turística e cultural. No entanto, observa-se de forma recorrente o acúmulo de resíduos em praias, cachoeiras e áreas naturais, o que ocasiona impactos negativos ao meio ambiente, à fauna, à flora e à qualidade da água.

A presente proposição não possui caráter discriminatório ou preconceituoso, mas visa exclusivamente à preservação ambiental e à promoção do uso consciente dos espaços públicos naturais. A instalação de placas informativas com linguagem educativa contribuirá significativamente para a conscientização da população e dos visitantes, incentivando práticas sustentáveis e o respeito ao meio ambiente.

JOSUÉ DOS SANTOS
(Josué-Té)
Vereador-autor